



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007º/2017
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO NO PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame o procedimento de inexigibilidade de licitação acima especificado, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO NO PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.**

O **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e a empresa **TERRA LTDA – ME CNPJ Nº 04.015.340/0001-47**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

O disposto legal do art.25, II, § 1º c/c art.13 incisos I e IV ambos da lei 8.666/93 abaixo descritos, permite que no caso em concreto velha a fazer a respectiva contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que trata-se de serviço técnico com profissionais de notórias e indiscutíveis especializações da área, conforme restou demonstrado pela elevada graduação dos profissionais contratados.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

(...)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Vale a pena ressaltar que nos autos estão contidos declaração de dotação orçamentaria e financeira, revestido o mesmo de todas as formalidades legais, estando apto a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, com fulcro no art.25, II, § 1º, c/c art.13 incisos I e IV ambos da lei 8.666/93, recomenda-se a aprovação do retro mencionado processo de inexigibilidade de licitação, retornando do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo o melhor juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 21 de março de 2017.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2017